

Imposto de Renda: SINPEEM orienta associados sobre informe de rendimentos, disponível para consulta e impressão desde o dia 28 de fevereiro

Página 13

Licenças médicas e perícias: saiba mais sobre os procedimentos e prazos, determinados em lei, para os servidores municipais

Páginas 14 e 15

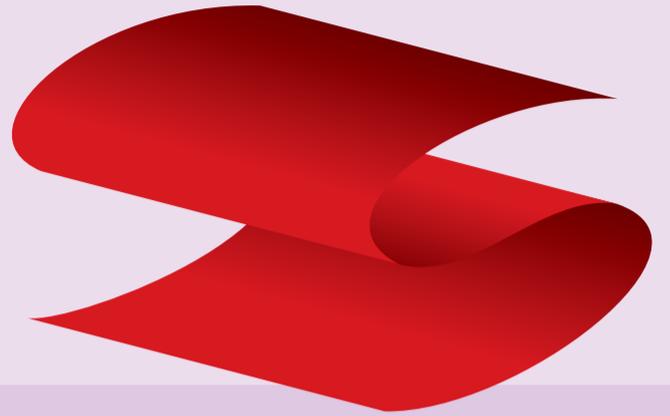
Acompanhe a programação dos hotéis do SINPEEM, localizados em Ibiúna e Peruíbe; reservas podem ser feitas por telefone ou pessoalmente

Páginas 16

JORNAL DO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



ABRIL DE 2024 - ANO 28 - Nº 208 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

EDUCAÇÃO IMPEDE POLÍTICA DE SUBSÍDIO A LUTA CONTINUA



Mais uma vez, a luta da categoria valeu a pena. Após 20 dias de greve, com milhares de profissionais de educação nas ruas, conseguimos impedir que o governo impusesse a política de remuneração por subsídio para a educação, mantendo os nossos direitos e carreiras.

Também conseguimos incluir no protocolo de negociação itens referentes às condições de trabalho, que fazem parte da pauta unificada do SINPEEM, SEDIN e SINESP, que compõem a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc), além do reconhecimento do direito de greve, com o pagamento dos dias parados. Mas a nossa luta não terminou.

Continua pela incorporação de 39% dos abonos complementares de piso, fim do confisco previdenciário, além de outros itens relativos às condições de trabalho, saúde e segurança. **Páginas 2 a 11**

Recadastramento de ativos, aposentados e pensionistas e Declaração de Família são obrigatórios **Página 12**



EDITORIAL

LUTA E CONQUISTA

A luta contra a transformação da remuneração dos profissionais de educação em subsídio, que fazemos há anos, está absolutamente vinculada à valorização e direitos das carreiras que compõem o QPE. E não tem sido fácil resistir à esta política do governo, que implicaria em perda de direitos, como quinquênios e sexta parte, ganhos judiciais e impactos negativos nos enquadramentos por evolução, promoção e progressão.

Nas campanhas de 2022, 2023 e 2024, além de resistir à pressão do governo, também tivemos de superar dificuldades criadas por representações sindicais que aderiram ao regime de subsídio.

De todos os quadros profissionais da Prefeitura, a educação, juntamente com os procuradores e os auditores fiscais, são os únicos quadros de pessoal fora do regime de subsídio.

Neste ano resistimos, lutamos e saímos vitoriosos. Impedimos o subsídio, apesar de não termos conseguido os índices de reajuste e para valorização dos pisos que reivindicamos.

Com a manutenção das nossas carreiras e fora da política de subsídio, continuaremos defendendo a incorporação de 39% dos abonos complementares de pisos, fim do confisco previdenciário e melhorias das condições de trabalho.

O protocolo de negociação contendo sete itens arrancados nas discussões com o governo durante a greve é, para nós, um importante instrumento para não deixarmos cair no esquecimento os itens que apresentamos e defendemos referentes à estrutura, funcionamento e organização das escolas e das condições de saúde e segurança para os profissionais de educação.

Com certeza, a vitória obtida foi estratégica quanto ao subsídio e importante quanto à inclusão das condições de trabalho.

Também foi uma vitória política, considerando o reconhecimento do direito de greve, com o pagamento dos dias parados.

Com a eleição que se aproxima, para prefeito e vereadores, os profissionais de educação certamente participarão dos debates e influenciarão para que a categoria seja, de fato, valorizada e possamos ter um futuro melhor, oferecendo à toda a população educação de qualidade.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA

Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500

www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
 Vice-presidente José Donizete Fernandes
 Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
 Vice-secretário-geral Joeferson Faccin José de Almeida
 Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
 Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
 Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
 Secretária de Imprensa e Comunicação Valéria de Jesus Silva
 Vice-secretário de Imprensa e Comunicação Edivaldo dos Santos Nascimento
 Secretária de Assuntos Jurídicos Lílían Maria Pacheco
 Vice-secretário de Assuntos Jurídicos Romildo Rodrigues da Conceição
 Secretária de Formação Patrícia Pimenta Furbino
 Vice-secretária de Formação Laura de Carvalho Cymbalista
 Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Célia Cordeiro da Costa
 Secretária de Política Sindical Lourdes Quadros Alves
 Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
 Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Nilde Barbosa Costa
 Secretária de Seguridade Social/Aposentados Luzinete Josefa da Rocha
 Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Vanessa Couto da Silva
 Secretário de Políticas Sociais João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
 Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
 Secretário Antirracista e da Diversidade João Baptista Nazareth Jr.
 Secretária de Assuntos da Primeira Infância Michele Rosa Oliveira
 Secretário de Organização Regional Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
 Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
 Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
 Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
 Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
 Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543

Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Projeção das tabelas de vencimentos de maio de 2023 do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE) do ensino municipal de São Paulo com a aplicação de 5%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.571,76	1.673,93	1.782,73	1.898,61	2.022,02
QPE-02	1.673,93	1.782,73	1.898,61	2.022,02	2.153,45
QPE-03	1.782,73	1.898,61	2.022,02	2.153,45	2.293,43
QPE-04	1.898,61	2.022,02	2.153,45	2.293,43	2.442,50
QPE-05	2.022,02	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26
QPE-06	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34
*QPE-07	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42
*QPE-08	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19
*QPE-09	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19	3.346,43
*QPE-10	2.770,34	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95
*QPE-11	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60
*QPE-12	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32
*QPE-13	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07
*QPE-14	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07	4.584,90
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.743,25	1.856,56	1.977,23	2.105,77	2.242,65
QPE-12	1.856,56	1.977,23	2.105,77	2.242,65	2.388,42
QPE-13	1.977,23	2.105,77	2.242,65	2.388,42	2.543,67
QPE-14	2.105,77	2.242,65	2.388,42	2.543,67	2.709,00
QPE-15	2.242,65	2.388,42	2.543,67	2.709,00	2.885,09
QPE-16	2.388,42	2.543,67	2.709,00	2.885,09	3.072,62
QPE-17	2.543,67	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34
QPE-18	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04
QPE-19	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57
QPE-20	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82
QPE-21	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76
QPE-22	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39
QPE-23	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39	4.774,81
JBD - 30 horas/aula					
QPE-11	2.623,36	2.793,88	2.975,48	3.168,88	3.374,85
QPE-12	2.793,88	2.975,48	3.168,88	3.374,85	3.594,22
QPE-13	2.975,48	3.168,88	3.374,85	3.594,22	3.827,84
QPE-14	3.168,88	3.374,85	3.594,22	3.827,84	4.076,65
QPE-15	3.374,85	3.594,22	3.827,84	4.076,65	4.341,64
QPE-16	3.594,22	3.827,84	4.076,65	4.341,64	4.623,84
QPE-17	3.827,84	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39
QPE-18	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48
QPE-19	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37
QPE-20	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42
QPE-21	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07
QPE-22	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85
QPE-23	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85	7.185,39
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.497,82	3.725,18	3.967,31	4.225,17	4.499,81
**QPE-12	3.547,79	3.778,40	4.225,17	4.499,81	4.792,30
**QPE-13	3.778,40	4.225,17	4.499,81	4.792,30	5.103,80
**QPE-14	4.225,17	4.499,81	4.792,30	5.103,80	5.435,55
**QPE-15	4.499,81	4.792,30	5.103,80	5.435,55	5.788,86
**QPE-16	4.792,30	5.103,80	5.435,55	5.788,86	6.165,13
**QPE-17	5.103,80	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87
**QPE-18	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65
**QPE-19	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17
**QPE-20	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24
**QPE-21	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77
**QPE-22	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81
**QPE-23	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81	9.580,54
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.663,95	4.967,10	5.289,97	5.633,82	6.000,02
QPE-12	4.967,10	5.289,97	5.633,82	6.000,02	6.390,02
QPE-13	5.289,97	5.633,82	6.000,02	6.390,02	6.805,37
QPE-14	5.633,82	6.000,02	6.390,02	6.805,37	7.247,72
QPE-15	6.000,02	6.390,02	6.805,37	7.247,72	7.718,83
QPE-16	6.390,02	6.805,37	7.247,72	7.718,83	8.220,55
QPE-17	6.805,37	7.247,72	7.718,83	8.220,55	8.754,89
QPE-18	7.247,72	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95
QPE-19	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01
QPE-20	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

** Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

Categoria disse **NÃO** ao subsídio, conquistou reivindicações de condições de trabalho e o pagamento dos dias parados



Presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, falou sobre a importância de impedir o regime de subsídio e apresentou o protocolo de negociação

Fernando Cardozo

Após 20 dias de greve, convocada pelo SINPEEM, SEDIN e SINESP, que compõem a Coordenação da Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc), não podemos ignorar que, mais uma vez, desde 2015, com a nossa luta, conseguimos impedir a transformação da remuneração dos profissionais de educação da rede municipal de ensino – docentes, ges-

tores e Quadro de Apoio – em subsídio. O que, por si só, já foi um grande feito da categoria, que lutou e resistiu bravamente para não ter direitos e carreiras destruídos. Lutadores(as) que se manterão em alerta constante e voltarão às ruas, caso o governo insista em implementar o regime de subsídio para o QPE.

Tendo em vista que não lutamos apenas

por valorização salarial, mas também por condições dignas de trabalho, saúde e segurança, também conseguimos incluir no protocolo de negociação o compromisso do governo de atender a algumas das nossas reivindicações referentes às condições de trabalho e o reconhecimento do direito de greve, com o pagamento dos dias parados.

Campanha teve início em outubro de 2023

Considerando as imposições da lei eleitoral e o prazo até o dia 08 de abril para aprovação de lei com reajuste salarial, aumento real, benefícios, incorporações e revogação do confisco previdenciário, os profissionais de educação iniciaram a campanha salarial deste ano em outubro de 2023, quando, durante o 32º Congresso do SINPEEM, aprovaram o plano de lutas e a pauta unificada da Coeduc, bem como a pauta geral do SINPEEM.

Na pauta unificada, entregue ao governo em fevereiro:

- ✓ incorporação de 39% aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados;
- ✓ fim do confisco previdenciário;
- ✓ não ao subsídio;
- ✓ aumento dos valores dos pisos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio;

- ✓ melhorias das condições de trabalho;
- ✓ escolas saudáveis e seguras.

Também foi aprovado no plano de lutas para 2024 que o dia 06 de março seria a data limite para que o governo respondesse às entidades. Caso as reivindicações não fossem atendidas, ficou previamente determinado que a categoria entraria em greve a partir do dia 08 de março, com a realização de manifestação e assembleia geral. E foi justamente isso que ocorreu.

Foram 20 dias greve, entre 08 e 28 de março, com a realização de grandes manifestações em frente à Prefeitura e à Câmara Municipal, com a participação de milhares de profissionais de educação, que lutam por educação pública gratuita, laica e de qualidade para todos(as), em todos os níveis e modalidades de ensino.

Reajuste humilhante de 2,16%

Apesar de a educação ter verba vinculada e de a arrecadação da Prefeitura ter aumentado significativamente, o governo afirmou que só negociaria um índice maior de reajuste para o Quadro dos Profissionais de Educação se a categoria aceitasse a transformação da remuneração em subsídio. Caso contrário, o aumento seria de 2,16% para o conjunto dos servidores municipais com direito à paridade. Para a educação, mais 3,62% sobre os pisos remuneratórios, sem a garantia de incorporação aos padrões de vencimentos.

Não concordamos. Em greve, mais uma vez dissemos NÃO ao subsídio, em defesa dos nossos direitos e carreiras; NÃO ao reajuste de 2,16% e reivindicamos o atendimento à pauta unificada do SINPEEM, SEDIN e SINESP.

A seguir, publicamos a cronologia da nossa campanha e da greve em defesa da educação e dos educadores e os seus respectivos desdobramentos.

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

07 DE MARÇO - Governo apresenta proposta com reajuste de 2,16%; categoria reivindica incorporação de 39%

Após várias reuniões de negociação, desde o início do mês de fevereiro, a Secretaria Municipal de Gestão (Seges) voltou a se reunir com o SINPEEM, o SEDIN e o SINESP, que integram a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc). Os sindicatos ratificaram as reivindicações por incorporação de 39% aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados, fim do confisco previdenciário, não ao subsídio, melhorias das condições de trabalho, entre outros itens.

Até o dia 07 de março, em todas as reuniões, o governo insistiu, sistematicamente, na implantação da política de subsídio também para o Quadro dos Profissionais de Educação (QPE), alegando dificuldade de gestão da folha de salários da categoria.

Diante da negativa das entidades, propôs enviar projeto de lei para a Câmara Municipal, no dia 11/03, apenas com os seguintes itens:

- ✓ reajuste de 2,16% sobre os padrões de vencimentos de todas as tabelas do QPE - ativos e aposentados;
- ✓ aplicação de 3,62% sobre os valores atuais dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, a título de abono complementar;
- ✓ reajuste de 2,16% sobre os valores atuais do vale-alimentação e do auxílio-refeição;
- ✓ pagamento da segunda parcela PDE de 2023 em março de 2024;
- ✓ analisar a possibilidade de ampliar os valores dos pisos.

Os sindicatos não concordaram, reafirmando a defesa das carreiras dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio à Educação.

08 DE MARÇO - Começa a greve por valorização, condições de trabalho e escolas saudáveis e seguras



Profissionais de educação saíram às ruas para pressionar o governo a atender às reivindicações da pauta unificada, entregue em fevereiro

Fernando Carbozo

Iniciada a greve, em assembleia geral, milhares de profissionais de educação, convocados pelo SINPEEM, SEDIN e SINESP, rejeitaram a proposta apresentada pelo prefeito Ricardo Nunes, com reajuste aquém do reivindicado e nenhum item sobre condi-

ções de trabalho, e decidiram manter o movimento por tempo indeterminado.

Em defesa dos direitos, das carreiras e pelo atendimento à pauta unificada apresentada pela Coeduc, os profissionais de educação disseram não ao confisco previdenci-

ário, não ao subsídio, não ao reajuste de 2,16%, não ao aumento de 3,62% sobre os pisos e aprovaram a continuidade do movimento.

Uma nova manifestação foi marcada para o dia 13 de março.

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

SINPEEM, SEDIN e SINESP obtêm conquista contra a política de subsídio de Nunes



Fotos: Fernando Cardozo

Luta contra a transformação da remuneração do QPE em subsídio teve início em 2015

Desde 2015, quando o governo enviou para a Câmara Municipal projeto de lei para transformar a remuneração dos servidores públicos em subsídio, iniciando o processo pelos quadros do nível superior, o SINPEEM sempre ratificou seu posicionamento contrário à esta política, que retira direitos – como quinquênios, sexta parte, evolução e progressão – e destrói carreiras.

Incluiu o posicionamento de NÃO AO SUBSÍDIO em sua pauta permanente de re-

vindicações, ainda que, a princípio, a referida transformação não afetasse o Quadro dos Profissionais de Educação (QPE). Nesse sentido, realizou manifestações com a participação de milhares, em defesa da educação, dos educadores e dos demais servidores públicos.

Também tentou envolver na luta todas as organizações sindicais de servidores da Prefeitura. Infelizmente, algumas entidades se posicionaram favoráveis, acreditando que a proposta do governo era positiva, levando

em consideração os novos valores iniciais que foram apresentados no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal (PCCS) do Nível Superior.

Mas, em 2023, com a ameaça cada vez mais iminente de implementação do regime de subsídio também para o QPE, a categoria ganhou reforço nesta importante luta, com a criação da Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal, composta pelo SINPEEM, SEDIN e SINESP.



CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

13 DE MARÇO - Entidades reivindicam medidas efetivas para garantir condições de trabalho, saúde e segurança

SINPEEM SEMPRE NA LUTA

No dia 13 de março, os profissionais de educação voltaram às ruas para cobrar o atendimento às reivindicações da categoria. Em discussão com a Secretaria de Gestão, o SINPEEM, o SEDIN e o SINESP, além de reafirmarem as reivindicações de 39% de incorporação e reajuste dos pisos do QPE, reapresentaram reivindicações relativas ao funcionamento e organização das unidades educacionais, condições de trabalho, saúde e segurança dos profissionais de educação:

- ✓ criação, urgente, de Grupo de Trabalho sobre a saúde dos profissionais de educação envolvendo a SME, Cogess, HSPM e as entidades sindicais;
- ✓ criação de Grupo de Trabalho para, em 60 dias, realizar diagnóstico sobre impactos da educação inclusiva na organização das unidades educacionais; atendimento aos bebês, crianças e adolescentes; condições de trabalho, saúde dos professores(as) e demais profissionais de educação e medidas a serem adotadas para evitar o adoecimento e garantir os direitos de aprendizagens dos bebês, crianças, jovens e adultos;
- ✓ instituição de programa de ressignificação do trabalho dos profissionais de educação readaptados, conservando os direitos de carreira, especialmente a aposentadoria especial do magistério, quando docente;
- ✓ adoção, urgente, de programas terapêuticos com os profissionais de saúde física e mental nas unidades educacionais como medida de prevenção ao adoecimento;
- ✓ criação do programa educador saudável – rotina de consultas, exames periódicos e terapias ocupacionais;
- ✓ criação do programa, “Aposentados ativos, aposentados saudáveis”, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas saudáveis e a prevenção de doenças;
- ✓ redução da quantidade de bebês, crianças por sala/turma/agrupamento;
- ✓ Previdência: instituição de grupo de trabalho para a análise de propostas para o financiamento do RPPS/Ipem;



Fernando Cardozo

- ✓ alteração do Decreto nº 54.453/2013, em seu artigo 24, inciso IX, especificando as atribuições compreendidas como correlatas para o cargo de ATE;
- ✓ garantia para os agentes escolares de transformação do cargo em ATE (funções iguais, direitos iguais);
- ✓ garantia de segurança nas escolas por meio de intensificação da ronda escolar, concurso para vigia e amplo programa de cultura de paz nos territórios;
- ✓ organização e efetivação do trabalho de psicologia e assistência social para as unidades educacionais.

No entanto, o governo reiterou a sua proposta de:

- ✓ 2,16% de reajuste para o conjunto do funcionalismo a partir de maio;
- ✓ 3,62% sobre os valores dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio;
- ✓ 2,16% aplicados aos valores do vale-alimentação e do auxílio-refeição;
- ✓ pagamento da segunda parcela do PDE de 2023 em março;
- ✓ analisar as reivindicações sobre condições de trabalho, saúde e segurança nas escolas.

Considerando que o governo manteve os mesmos itens inicialmente oferecidos às entidades, que não atendiam às reivindicações dos profissionais de educação, a categoria decidiu rejeitar a proposta e seguir com o movimento em greve.

Governo envia projeto de lei para a Câmara

Sem atender aos itens reivindicados pela categoria, no dia 13 de março, logo após a manifestação em frente à Prefeitura, mesmo sem ter encerrado o processo de negociação com o SINPEEM, o SEDIN e o SINESP, o governo enviou para a Câmara Municipal o projeto de lei com os índices de reajustes apresentados nas discussões.

Sem resposta para o fim do confisco previdenciário

Além de percentuais de reajustes salarial e dos pisos do QPE menores do que a inflação dos últimos 12 meses e muito aquém do reivindicado, o governo nada respondeu sobre o fim do confisco previdenciário, redução de jornada para o Quadro de Apoio e sobre medidas efetivas para reverter a situação das escolas, que tem provocado o adoecimento dos docentes, gestores, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

19 DE MARÇO - Profissionais de educação decidem pela continuidade da greve

Categoria marcou presença em todas as manifestações e assembleias



Fotos: Fernando Cardozo

Em manifestação em frente à Câmara Municipal, a categoria ratificou o seu posicionamento de rejeição à proposta do governo Nunes, de revisão geral anual de 2,16% para o conjunto do funcionalismo e 3,62% sobre os pisos remuneratórios do QPE, e decidiu, por unanimidade, pela continuidade da greve.

Também aprovou o calendário de luta, com manifestações nos dias 20 e 21, em frente à Câmara Municipal, tendo em vista que o PL nº 155/2024, com a proposta do Executivo, já se encontrava em tramitação no Legislativo, e 25 de março, em frente à SME, para cobrar do governo as reivindicações referentes ao funcionamento e organização das unidades educacionais, condições de trabalho, saúde e segurança dos profissionais de educação.

20 DE MARÇO - Vereadores aprovam 2,16% para os servidores e reajuste maior para a Câmara e o TCM

No dia 20 de março, os vereadores aprovaram o Projeto de Lei nº 155/2024, em primeira votação, com reajuste de 2,16% para o conjunto do funcionalismo e 3,62% como abono complementar aos pisos salariais dos docentes, gestores e Quadro de Apoio.

No entanto, evidenciando que não valorizam e discriminam os servidores, também aprovaram os projetos de lei que garantem reajuste de 4,5% para os funcionários da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município (TCM). Um absurdo!

Com tamanho descaso e desrespeito, a categoria decidiu pela continuidade da greve.

Profissionais de educação acompanharam a votação; Cleiton Gomes, secretário-geral do SINPEEM, ressaltou a importância da unidade



22 DE MARÇO - SINPEEM, SEDIN e SINESP ratificam reivindicações da educação em audiência pública

Durante audiência pública para debater o PL nº 155/2024, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, assim como as presidentas do SEDIN e do SINESP, ratificaram as reivindicações da Coeduc contra a política de subsídio, em defesa da incorporação de 39% sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos dos ativos e aposentados, por condições de trabalho, saúde e segurança e pelo fim do confisco previdenciário.

Na ocasião, o secretário municipal de Educação, Fernando Padula, e a secretária municipal de Gestão, Marcela Arruda, voltaram a afirmar que o regime de subsídio é política de governo e que, para apresentar uma proposta diferente, somente com subsídio também para a educação, tendo em vista a "dificuldade de gestão da folha de salários do Quadro dos Profissionais de Educação".

SINPEEM, SEDIN e SINESP reiteraram as reivindicações da categoria



CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

25 DE MARÇO - Profissionais de educação cobram do governo valorização e melhores condições de trabalho



Fotos: Fernando Cardozo

Com milhares de profissionais de educação em frente à SME, para cobrar do governo o atendimento às reivindicações referentes à organização, funcionamento e condições de trabalho dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, o governo apresentou como resposta ao SINPEEM, SEDIN E SINESP o compromisso de:

- ✓ instituir, para os profissionais de educação com status atual de readaptados, o Programa Ressignificando o Trabalho, lançado pela Secretaria de Gestão;
- ✓ instituir, para os profissionais de educação, ações direcionadas à saúde física e mental dentro do Programa Rede Somos;
- ✓ criação do programa “Aposentados ativos, aposentados saudáveis”, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas saudáveis e prevenção de doenças;
- ✓ criar grupo de trabalho sobre saúde dos profissionais dos profissionais de educação;
- ✓ consolidar a política municipal de educação inclusiva, buscando seu contínuo aprimoramento, no atendimento ao estudante com deficiência e garantindo formação continuada aos profissionais de educação;

- ✓ promover segurança nas escolas, intensificando as iniciativas existentes ou criando outras, como comitê de proteção escolar, mediação de conflitos, cultura de paz, ronda escolar, instalação de câmeras no exterior das escolas;
- ✓ avaliar a possibilidade de alteração do Decreto nº 54.453, em seu artigo 24, inciso IX, especificando as atribuições compreendidas como correlatas para o cargo de ATE.

Colocada em votação, a proposta foi considerada insuficiente e a continuidade da greve foi aprovada pelos presentes à assembleia, por unanimidade.

Após a manifestação, os profissionais de educação saíram em caminhada até o Tribunal de Contas do Município (TCM), órgão auditor das receitas e despesas do Município, exigindo tratamento isonômico a todos os servidores municipais.



CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

26 DE MARÇO - Câmara aprova, em segunda votação, o PL nº 155/2024, reiterando o descaso e desrespeito com os profissionais de educação e demais servidores

Fotos: Fernando Cardozo



Milhares de profissionais de educação acompanharam a sessão em frente à Câmara Municipal, no dia 26 de março, data prevista para a segunda e definitiva votação do Projeto de Lei nº 155/2024.

Apesar da nossa luta, em sessão extraordinária os vereadores deram as costas para os profissionais de educação e os demais servidores e aprovaram o PL original do governo Nunes, por 37 votos a 15.

Com a aprovação do projeto de lei, que seguiu para sanção do prefeito, a partir de 01 de maio os salários do conjunto do funcionalismo serão reajustados em ínfimos 2,16% e os pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro Apoio em 3,62%.

Para a os funcionários da Câmara e do TCM, 4,5%. Um absurdo!

Prefeito publica lei em edição extra do DOC

Sem perder tempo, o prefeito sancionou e publicou a Lei nº 18.098/2024 em edição extra do Diário Oficial, no dia 27 de março, mandando um recado de que a educação não é prioridade em seu governo, mesmo os trabalhadores e os sindicatos apresentando provas contundentes dos sérios problemas enfrentados em seu dia a dia, com condições de trabalho precárias, salas superlotadas, módulos de docentes e do Quadro de Apoio defasados e falta de segurança nas escolas. Fatores que têm levado os profissionais de educação ao adoecimento. Também ignorou completamente os servidores aposentados, que amargam com o desconto previdenciário de 14% sobre os valores dos salários que excedem ao salário-mínimo, achatando e comprometendo ainda mais os seus vencimentos.

Indignada com a decisão da Câmara, a categoria, em assembleia, decidiu manter a greve.



Patrícia Pimenta, Cleonice Helena, Ricardo Cardoso e Lilian Pacheco, diretores do SINPEEM, criticaram o governo Nunes, que conseguiu aprovar o humilhante reajuste de 2,16%, enalteceram a luta para impedir o subsídio para o QPE e lembraram que a luta continua por valorização, fim do confisco, incorporação de 39% e condições de trabalho

TABELAS DE PISOS DO QPE COM 3,62% A PARTIR DE MAIO

DOCENTES

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIAS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
1	2.203,13	2.282,88
2	2.506,74	2.597,48
3	2.661,28	2.757,62

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIAS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
1	3.315,41	3.435,43
2	3.760,34	3.896,46
3	4.004,84	4.149,82

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIAS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
1	4.420,55	4.580,57
2	5.013,58	5.195,07
3	5.339,79	5.533,09

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGOS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
COORDENADOR PEDAGÓGICO	7.582,83	7.857,33
DIRETOR DE ESCOLA	8.600,64	8.912,19
SUPERVISOR ESCOLAR	9.159,67	9.491,25

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGOS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
AGENTE ESCOLAR	2.025,85	2.099,19
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	2.782,50	2.883,23

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE MAIO DE 2024, COM A APLICAÇÃO DE 2,16%

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

AGENTE ESCOLAR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
APOIO À EDUCAÇÃO - JORNADA 40 HORAS SEMANAIS						
QPE-01 ABONO COMPL. PISO	1.605,71 493,47 2.099,19	1.710,08 389,11 2.099,19	1.821,23 277,96 2.099,19	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.065,69
QPE-02 ABONO COMPL. PISO	1.710,08 389,11 2.099,19	1.821,23 277,96 2.099,19	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96 33,50 2.099,19	2.199,96
QPE-03 ABONO COMPL. PISO	1.821,23 277,96 2.099,19	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96 33,50 2.099,19	2.342,95 33,50 2.099,19	2.342,95
QPE-04 ABONO COMPL. PISO	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96 33,50 2.099,19	2.342,95 33,50 2.099,19	2.495,25 33,50 2.099,19	2.495,25
QPE-05 ABONO COMPL. PISO	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96 33,50 2.099,19	2.342,95 33,50 2.099,19	2.495,25 33,50 2.099,19	2.657,44 33,50 2.099,19	2.657,44
QPE-06	2.199,96	2.342,95	2.495,25	2.657,44	2.830,17	2.830,17
QPE-07	2.342,95	2.495,25	2.657,44	2.830,17	3.014,13	3.014,13
QPE-08	2.495,25	2.657,44	2.830,17	3.014,13	3.210,05	3.210,05

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
APOIO À EDUCAÇÃO - JORNADA 40 HORAS SEMANAIS						
QPE-03 ABONO COMPL. PISO	1.821,23 1.062,00 2.883,23	1.939,61 943,62 2.883,23	2.065,69 814,54 2.883,23	2.199,96 683,27 2.883,23	2.342,95 540,28 2.883,23	2.342,95
QPE-04 ABONO COMPL. PISO	1.939,61 943,62 2.883,23	2.065,69 814,54 2.883,23	2.199,96 683,27 2.883,23	2.342,95 540,28 2.883,23	2.495,25 387,98 2.883,23	2.495,25
QPE-05 ABONO COMPL. PISO	2.065,69 814,54 2.883,23	2.199,96 683,27 2.883,23	2.342,95 540,28 2.883,23	2.495,25 387,98 2.883,23	2.657,44 225,79 2.883,23	2.657,44
QPE-06 ABONO COMPL. PISO	2.199,96 683,27 2.883,23	2.342,95 540,28 2.883,23	2.495,25 387,98 2.883,23	2.657,44 225,79 2.883,23	2.830,17 53,06 2.883,23	2.830,17
QPE-07 ABONO COMPL. PISO	2.342,95 540,28 2.883,23	2.495,25 387,98 2.883,23	2.657,44 225,79 2.883,23	2.830,17 53,06 2.883,23	3.014,13 3.014,13	3.014,13
QPE-08 ABONO COMPL. PISO	2.495,25 387,98 2.883,23	2.657,44 225,79 2.883,23	2.830,17 53,06 2.883,23	3.014,13 3.014,13	3.210,05 3.210,05	3.210,05
QPE-09 ABONO COMPL. PISO	2.657,44 225,79 2.883,23	2.830,17 53,06 2.883,23	3.014,13 3.014,13	3.210,05 3.210,05	3.418,71 3.418,71	3.418,71
QPE-10 ABONO COMPL. PISO	2.830,17 53,06 2.883,23	3.014,13 3.014,13	3.210,05 3.210,05	3.418,71 3.418,71	3.640,92 3.640,92	3.640,92
QPE-11	3.014,13	3.210,05	3.418,71	3.640,92	3.877,58	3.877,58
QPE-12	3.210,05	3.418,71	3.640,92	3.877,58	4.129,63	4.129,63
QPE-13	3.418,71	3.640,92	3.877,58	4.129,63	4.398,05	4.398,05
QPE-14	3.640,92	3.877,58	4.129,63	4.398,05	4.683,93	4.683,93

QUADRO DO MAGISTÉRIO - DOCENTES

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)						
QPE-14 ABONO COMPL. PISO	2.151,24 606,38 2.757,62	2.291,07 466,55 2.757,62	2.439,99 317,63 2.757,62	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50 159,04 2.757,62	2.767,50
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	2.291,07 466,55 2.757,62	2.439,99 317,63 2.757,62	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50 159,04 2.757,62	2.947,38 159,04 2.757,62	2.947,38
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	2.439,99 317,63 2.757,62	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50 159,04 2.757,62	2.947,38 159,04 2.757,62	3.138,96 159,04 2.757,62	3.138,96
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50 159,04 2.757,62	2.947,38 159,04 2.757,62	3.138,96 159,04 2.757,62	3.343,00 159,04 2.757,62	3.343,00
QPE-18	2.767,50	2.947,38	3.138,96	3.343,00	3.560,29	3.560,29
QPE-19	2.947,38	3.138,96	3.343,00	3.560,29	3.791,71	3.791,71
QPE-20	3.138,96	3.343,00	3.560,29	3.791,71	4.038,17	4.038,17
QPE-21	3.343,00	3.560,29	3.791,71	4.038,17	4.300,65	4.300,65
QPE-22	3.560,29	3.791,71	4.038,17	4.300,65	4.580,20	4.580,20
QPE-23	3.791,71	4.038,17	4.300,65	4.580,20	4.877,91	4.877,91

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD) 30 HORAS/AULA						
QPE-14 ABONO COMPL. PISO	3.237,33 912,49 4.149,82	3.447,76 702,06 4.149,82	3.671,86 477,96 4.149,82	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72 239,29 4.149,82	4.164,72
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	3.447,76 702,06 4.149,82	3.671,86 477,96 4.149,82	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72 239,29 4.149,82	4.435,42 239,29 4.149,82	4.435,42
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	3.671,86 477,96 4.149,82	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72 239,29 4.149,82	4.435,42 239,29 4.149,82	4.723,73 239,29 4.149,82	4.723,73
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72 239,29 4.149,82	4.435,42 239,29 4.149,82	4.723,73 239,29 4.149,82	5.030,77 239,29 4.149,82	5.030,77
QPE-18	4.164,72	4.435,42	4.723,73	5.030,77	5.357,77	5.357,77
QPE-19	4.435,42	4.723,73	5.030,77	5.357,77	5.706,03	5.706,03
QPE-20	4.723,73	5.030,77	5.357,77	5.706,03	6.076,92	6.076,92
QPE-21	5.030,77	5.357,77	5.706,03	6.076,92	6.471,92	6.471,92
QPE-22	5.357,77	5.706,03	6.076,92	6.471,92	6.892,59	6.892,59
QPE-23	5.706,03	6.076,92	6.471,92	6.892,59	7.340,61	7.340,61

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
JEIF, JORNADA ESPECIAL INTEGRAL E J-30 (CEI)						
QPE-14 ABONO COMPL. PISO	4.316,45 1.216,64 5.533,09	4.597,02 936,07 5.533,09	4.895,83 637,26 5.533,09	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97 319,04 5.533,09	5.552,97
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	4.597,02 936,07 5.533,09	4.895,83 637,26 5.533,09	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97 319,04 5.533,09	5.913,91 319,04 5.533,09	5.913,91
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	4.895,83 637,26 5.533,09	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97 319,04 5.533,09	5.913,91 319,04 5.533,09	6.298,32 319,04 5.533,09	6.298,32
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97 319,04 5.533,09	5.913,91 319,04 5.533,09	6.298,32 319,04 5.533,09	6.707,71 319,04 5.533,09	6.707,71
QPE-18	5.552,97	5.913,91	6.298,32	6.707,71	7.143,71	7.143,71
QPE-19	5.913,91	6.298,32	6.707,71	7.143,71	7.608,05	7.608,05
QPE-20	6.298,32	6.707,71	7.143,71	7.608,05	8.102,57	8.102,57
QPE-21	6.707,71	7.143,71	7.608,05	8.102,57	8.629,24	8.629,24
QPE-22	7.143,71	7.608,05	8.102,57	8.629,24	9.190,14	9.190,14
QPE-23	7.608,05	8.102,57	8.629,24	9.190,14	9.787,50	9.787,50

QUADRO DO MAGISTÉRIO - GESTORES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS						
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	6.129,61 1.727,72 7.857,33	6.528,04 1.329,29 7.857,33	6.952,36 904,97 7.857,33	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54 453,07 7.857,33	7.885,54
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	6.528,04 1.329,29 7.857,33	6.952,36 904,97 7.857,33	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54 453,07 7.857,33	8.398,10 453,07 7.857,33	8.398,10
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	6.952,36 904,97 7.857,33	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54 453,07 7.857,33	8.398,10 453,07 7.857,33	8.943,98 453,07 7.857,33	8.943,98
QPE-18 ABONO COMPL. PISO	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54 453,07 7.857,33	8.398,10 453,07 7.857,33	8.943,98 453,07 7.857,33	9.525,33 453,07 7.857,33	9.525,33
QPE-19	7.885,54	8.398,10	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.144,48
QPE-20	8.398,10	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.803,87	10.803,87
QPE-21	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13	11.506,13
QPE-22	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02	12.254,02
QPE-23	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54	13.050,54
QPE-24	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54	13.898,82	13.898,82

DIRETOR DE ESCOLA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E	
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS						
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	6.952,36 1.959,83 8.912,19	7.404,26 1.507,93 8.912,19	7.885,54 1.026,65 8.912,19	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98 514,09 8.912,19	8.943,98
QPE-18 ABONO COMPL. PISO	7.404,26 1.507,93 8.912,19	7.885,54 1.026,65 8.912,19	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98 514,09 8.912,19	9.525,33 514,09 8.912,19	9.525,33
QPE-19 ABONO COMPL. PISO	7.885,54 1.026,65 8.912,19	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98 514,09 8.912,19	9.525,33 514,09 8.912,19	10.144,48 514,09	

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2024

28 DE MARÇO - Com o pagamento dos dias parados e atendimento às reivindicações de condições de trabalho, categoria decide suspender a greve

Em manifestação, com a participação de milhares de profissionais de educação em frente à Prefeitura, o presidente do SINPEEM e as presidentas do SEDIN e do SINESP lembraram que as reivindicações da categoria não se restringem à valorização salarial, mas se estendem às questões de condições de trabalho, saúde e segurança, imprescindíveis para garantir a qualidade da educação pública oferecida à população da cidade de São Paulo.

Após reunião com o governo, apresentaram o protocolo de negociação, assinado pelas entidades sindicais e os secretários municipais de Educação e de Gestão, com a garantia de atendimento a algumas reivindicações referentes às condições de trabalho, saúde e segurança, além do reconhecimento do direito de greve,

com o pagamento dos dias parados mediante reposição.

Diante do exposto, após 20 dias de greve e de muita luta, com a realização de sete grandes manifestações, caminhadas e assembleias, os profissionais de educação decidiram encerrar a greve.

No entanto, se manterão em alerta constante porque, a qualquer momento, ao menor sinal do governo para implementar o regime de subsídio para o QPE, os sindicatos convocarão uma nova greve da categoria e milhares voltarão às ruas para defender e impedir a destruição de direitos e das carreiras, conquistados ao longo dos anos.

A SME publicará instrução normativa dispendo sobre o plano de reposição.

A LUTA CONTINUA

O presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, enfatizou que a luta não acabou com a aprovação da lei que reajusta os salários do conjunto funcionalismo em humilhantes 2,16%, a partir de 01 de maio.

“Exigimos respeito e valorização dos profissionais de educação, com melhores condições de trabalho, carreira digna, incorporação de 39% aos padrões de vencimentos de todos os ativos e aposentados, fim do confisco previdenciário, manutenção e ampliação de direitos, isonomia entre ativos e aposentados, saúde e segurança para todos. A nossa luta continua também pelo cumprimento de todos os itens do protocolo de negociação”, afirmou.



PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

PROTOCOLO Nº 01/2024

Dispõe sobre a formalização das propostas da Prefeitura do Município de São Paulo e compromissos deflagrados entre as partes que assinam.

Considerando as discussões sobre condições de atendimento aos profissionais da educação, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio das Secretarias Municipais de Gestão e de Educação, e as entidades que compõem a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal, SEDIN, SINESP e SINPEEM, FIRMAM os seguintes pontos:

Compromissos do Governo:

1. Instituir, para os profissionais da educação com status atual de readaptados, o Programa Ressignificando o Trabalho, lançado pela Secretaria Municipal de Gestão;
2. Instituir, para os profissionais da educação, ações direcionadas à saúde física e mental, dentro do Programa Rede Somos;
3. Criar programa “aposentados ativos, aposentados saudáveis”, para os servidores aposentados da educação, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas saudáveis e prevenção de doenças;
4. Criar Grupo de Trabalho sobre saúde dos profissionais da educação;
5. Consolidar a política municipal de educação inclusiva, buscando seu contínuo aprimoramento, no atendimento do estudante com deficiência, e garantindo formação continuada aos profissionais da educação;
6. Promover segurança nas escolas intensificando as iniciativas existentes, ou criando outras, como comitê de proteção escolar, mediação de conflitos, cultura de paz, ronda escolar, instalação de câmeras no exterior das escolas;
7. Avaliar a possibilidade de alteração do Decreto nº 54.453/2013 – em seu artigo 24, inciso IX – especificando as atribuições compreendidas como correlatas para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação - ATE;
8. Publicar Portaria e Instrução Normativa dispendo sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência da greve, realizada no período de 08/03/24 a 28/03/24.

Compromissos das Entidades e Servidores:

1. Retorno imediato ao trabalho dos profissionais da educação em greve;
2. Organização do plano de reposição, com base nas indicações da SME, por meio de atividades com a turma de regência e atividades de recuperação das aprendizagens com o objetivo de assegurar os direitos dos estudantes, conforme diretrizes fixadas em Instrução Normativa;



3. Garantir a reposição ou compensação das horas não trabalhadas por conta da paralisação, nos termos do plano de reposição.

Assim, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se formalize os compromissos firmados em negociação com o encerramento da greve.

São Paulo, 28 de março de 2024.

MARELA ARRUDA
Secretaria Municipal de Gestão

FERNANDO PADULA
Secretaria Municipal de Educação

CLAUDETE ALVES DA SILVA
SEDIN - Sindicato dos Trabalhadores nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e Autárquica do Município de São Paulo
CNPJ: 07.109.660/0001-54

NORMA LÚCIA ANDRADE DOS SANTOS
SINESP - Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo
CNPJ: 52.399.946/0001-76

CLAUDIO GOMES FONSECA
SINPEEM - Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo
CNPJ: 60.262.649/0001-02

Recadastramento anual é obrigatório para todos os servidores(as) municipais

O recadastramento (Recad) anual é obrigatório e deve ser efetuado no mês de aniversário dos servidores(as), conforme definido nos Decretos nº 45.690/2005 e nº 45.755/2005.

Para servidores(as) ativos(as), o recadastramento possui a função de atualização de dados cadastrais e é o momento de renovar a solicitação do vale-transporte. Para aposentados e pensionistas, funciona como prova de vida e é essencial para a manutenção da aposentadoria e/ou benefício.

Caso o recadastramento não seja realizado no mês de aniversário, tanto os servidores(as) ativos como os aposentados e pensionistas podem ter o pagamento suspenso até a regularização.

Saiba como proceder:

- servidores ativos:** na própria unidade de lotação;
- servidores aposentados:** nas unidades educacionais, nas DREs ou Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) – av. Angélica, 2.606, Higienópolis;
- pensionistas:** pessoalmente, no Iprem (Praça do Patriarca, 69, Centro Histórico), mediante agendamento, ou por meio de formulário próprio, enviado via Correios para o Iprem, com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade. O passo a passo do novo sistema, com preenchimento on-line, está disponível no site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/iprem/index.php?p=354918>

Ao final do recadastramento, o servidor deve exigir o protocolo.

Mais informações sobre o recadastramento podem ser obtidas no Portal do Servidor da Prefeitura, nos links https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/portal_do_servidor/

Declaração de Família

A Declaração de Família, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.894/2017, é a coleta de informações e dados pessoais dos servidores municipais, ativos e aposentados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo (RPPS), bem como de seus respectivos dependentes. Tem objetivo previdenciário.

A identificação dos dependentes passíveis de recebimento de pensão em caso de morte do segurado auxilia na segurança dos processos de análise de pensão, reduzindo o prazo para a concessão do benefício e os riscos de fraude.

Todos servidores públicos municipais vinculados ao RPPS, ativos ou aposentados, da administração municipal direta, autárquica e fundacional, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas, devem entregar esta declaração anualmente, no mês de seu aniversário.

Ao entrar em exercício, o servidor tem um prazo de até 60 dias para fazer o preenchimento.

Preenchimento da declaração é obrigatório

O preenchimento da Declaração de Família é obrigatório para servidores municipais, ativos e aposentados. **Caso não seja entregue, o pagamento do servidor pode ser suspenso até a regularização.**

A declaração deve ser preenchida anualmente, no mês de aniversário do servidor, no ato da publicação da concessão da aposentadoria e sempre que houver alteração dos dados pessoais no site <https://www.declaracaofamilia.iprem.prefeitura.sp.gov.br/Login>.

Adiantamento do 13º salário pode ser solicitado a qualquer tempo



O 13º salário é pago aos servidores municipais até o dia 22 de dezembro de cada ano e corresponde a 1/12 da remuneração integral relativa a dezembro, por mês de serviço municipal do ano correspondente.

É extensivo a quem recebe pensão ou legado e pago proporcionalmente a cada beneficiário, na conformidade de cada quota-parte.

Por opção anual do servidor, o valor do 13º salário pode ser pago em duas parcelas. A primeira, de 50% da integralidade da remuneração, a título de antecipação, a qualquer tempo.

A opção pela antecipação dos 50% é anual e tem caráter irrevogável. A solicitação deve ser encaminhada por e-mail (smecogepatend@sme.prefeitura.sp.gov.br), dirigido à Unidade de Recursos Humanos (URH) do órgão em que o servidor(a) está alocado(a) ou pelo qual se aposentou. Também pode ser feita por meio de formulário padrão – disponível no site <https://clic.prefeitura.sp.gov.br/adiantar13> –, que deve ser entregue pessoalmente, na URHs do órgão em que o servidor exerce suas atividades

des profissionais ou em que se aposentou.

A segunda parcela do 13º salário é paga no mês de dezembro, correspondendo à diferença apurada entre o valor do 13º salário integral e o da antecipação, deduzidos o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e a Contribuição Previdenciária (RPPS/Iprem ou RGPS/INSS).

Servidor(a) exonerado(a), dispensado(a) ou falecido(a) – é calculado sobre a remuneração a que teria direito no mês do fato, proporcionalmente aos meses trabalhados. Se já tiver recebido no mês de aniversário, serão feitos os acertos necessários.

CONQUISTA DO SINPEEM

O direito à antecipação 13º salário para os servidores ativos, aposentados e pensionistas é conquista do SINPEEM, obtida com a publicação da Lei nº 14.182/2006 e da Portaria nº 082 SMG-G/2006, após grande mobilização da categoria na campanha salarial de 2006, quando realizamos greve de 17 dias para pressionar o governo a atender às nossas reivindicações.

Imposto de Renda: informes de rendimentos estão disponíveis desde o dia 28 de fevereiro

Os informes de rendimentos dos servidores municipais, necessários para o preenchimento da declaração de Imposto de Renda, estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, no Portal do Servidor – Área Privada (<https://www.areaprivada.prefeitura.sp.gov.br/PortalPMSP/PortalPMSP/PortalMenu.tp>), desde o dia 28 de fevereiro. Pode ser acessado mediante o preenchimento de login (RF) e senha pessoal.

O SINPEEM também disponibilizou em seu site um passo a passo (para orientar aos seus associados. Acesse <https://www.sinpeem.com.br/sites/arquivos/downloads/informativo-holeriteinformaderendimentos-15032024.pdf>

Isenção do IR para servidores(as) aposentados(as) com doenças graves

A isenção de Imposto de Renda está prevista no artigo 6º, inciso IV da Lei Federal nº 7.713/1988.

O benefício pode ser requerido pelo servidor(a) público aposentado(a), com doença grave estabelecida na referida lei, após avaliação pericial realizada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), da Secretaria Municipal de Gestão.

As doenças que constam na Lei Federal nº 7.713/1988 e garantem isenção de IR são:

- tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante (lesão entre as vértebras da coluna), nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante) e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids).

Para saber como solicitar, aponte a câmera do seu celular para o QRCode:



Benefício previdenciário de isenção dos 14% para aposentados(as) com doenças graves

Este benefício, conquistado durante a nossa campanha salarial de 2023, foi instituído pela Lei Municipal nº 17.969, regulamentada pela Portaria nº 07/Seges/2024.

Trata-se de um benefício administrativo, concedido mediante requerimento do servidor(a) público municipal aposentado(a) com doença grave definida pela Lei nº 7.713/1988 – a mesma que dispõe sobre isenção de Imposto de Renda de pessoas físicas –, após avaliação pericial realizada pela Cogess.

A conquista deste benefício foi resposta parcial do governo à nossa reivindicação pelo fim do confisco previdenciário. Importante vitória, mas ainda incompleta.

O nosso movimento contra o fim integral do confisco previdenciário continua.

Para saber como solicitar, aponte a câmera do seu celular para o QRCode:



Valor do benefício

O valor do benefício assistencial previdenciário corresponde ao total descontado para o Funfin ou Funprev, que incide sobre o que excede ao salário-mínimo até o teto do INSS. Portanto, entre o que supera R\$ 1.412,00 e até R\$ 7.786,02.

Exemplos:

- servidor com aposentadoria no valor de R\$ 3.800,00: terá desconto de R\$ 532,00 para o Iprem. Ganhará isenção por doença grave sobre o valor de até o teto do INSS, de R\$ 7.786,02. Portanto, receberá R\$ 532,00 como benefício assistencial previdenciário;
- servidor com aposentadoria no valor de R\$ 9.000,00: terá desconto de R\$ 1.260,00 para o Iprem. Ganhará isenção por ter doença grave até o valor de R\$ 7.786,02, teto do INSS. Desta forma, contribuirá sobre o que excede a este valor, portanto, sobre somente R\$ 1.213,98, que totaliza o desconto de R\$ 169,95. Sendo assim, terá a devolução, como benefício assistencial previdenciário de R\$ 1.090,05.

Endereços importantes:

Divisão de Gestão de Folha de pagamento (DGFP): folhadepagamento@prefeitura.sp.gov.br

realização de perícias: seges-cogess@prefeitura.sp.gov.br

Câmara de Conciliação de Precatórios

O SINPEEM envia carta com orientações para os seus associados que já possuem precatórios e que estão em condições de participar da Câmara de Conciliação.

O acordo é opcional. Quem não optar não terá nenhum prejuízo quanto ao recebimento de prioridade nem quanto ao recebimento integral pela ordem cronológica.

Só receberá carta quem tem precatório e não possuir nenhum óbice para participar da Câmara de Conciliação.

AGUARDE COMUNICAÇÃO OFICIAL DO SINPEEM.

Não caia em golpes!

CARTA DE CONVOCAÇÃO - AÇÃO COLETIVA 62%

Previdente(a) associado(a)

PREFEITURA ABRE PRAZO PARA OPÇÃO POR ACORDO PARA RECEBIMENTO DE PRECATÓRIO

Atualmente, a PMSP instala oficialmente a Câmara de Conciliação, convocando os servidores que já possuem o número do PRECATÓRIO e sem qualquer pendência ou recurso, que queiram optar por realizar ACORDO com a Prefeitura.

Atualmente, estão sendo pagos pela Justiça os precatórios em ordem cronológica de 2009. Ou seja, que deveriam ter sido pagos em 2009. Portanto, são muitos anos de atraso até a quitação de todos os precatórios. A OPÇÃO PELO ACORDO pode reduzir o tempo de espera.

SOBRE O SEU PRECATÓRIO REFERENTE À AÇÃO AJUIZADA PELO SINPEEM

Havendo a sua opção pelo acordo e homologação pela Prefeitura, o valor que você tem a receber será atualizado pelo Tribunal de Justiça. Sobre o valor atualizado, será aplicado o deságio de __%, decorrente do acordo.

PROCEDIMENTOS ON-LINE PARA A REALIZAÇÃO DO ACORDO

Caso você opte por realizar o acordo com a PMSP, siga as seguintes orientações:

- 1 - acesse o site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br);
- 2 - entre na Área do Associado com o seu RF e senha;
- 3 - clique em Câmara de Conciliação, abrindo o tutorial de instruções para os procedimentos do acordo, declarando ciência do Edital nº 01/2024;
- 4 - anexe no campo indicado a cópia de procuração assinada;
- 5 - anexe no campo indicado cópia do CPF e do RG e os dados de sua conta bancária;

PRAZO PARA VOCÊ OPTAR PELO ACORDO EM 2024

6 - atenção: os documentos para o acordo devem ser enviados exclusivamente por meio da Área do Associado, no site do SINPEEM, no período entre ___/___/___ até o dia ___/___/___.

Retornamos que as cópias dos documentos devem ser anexadas individualmente, em PDF.

*** Documentos enviados de forma incompleta não podem ser protocolados.

*** Você está recebendo esta comunicação de forma individual, sendo PROIBIDA a reprodução para terceiros ou a circulação dessa carta em meios de comunicação (redes sociais, WhatsApp etc.).

*** Caso você seja DESFILIADO, VENDEU SEU CRÉDITO ou REVOGOU procuração, desconsidere esta carta!

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE ESSA CARTA LIGUE: 0800 0004500

Observação: reiteramos que o acordo não é obrigatório. Preencher somente se você optar pelo acordo.

A DIRETORIA
CLAUDIO FONSECA
Presidente

■ FIQUE POR DENTRO

Licenças médicas e perícias: procedimentos e prazos

Desde a publicação do Decreto nº 58.225/2018 o servidor pode, a qualquer momento, ser convocado a fazer perícia médica, independentemente da modalidade de licença que postular. O não comparecimento à perícia agendada implica na comunicação por parte da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess) à unidade de Gestão de Pessoal do servidor para providenciar a suspensão do pagamento.

Destacamos a seguir alguns procedimentos importantes a serem observados pelos servidores para evitar problemas, sobretudo a imposição de faltas e suspensão de salários.

Licenças que podem dispensar perícia médica:

1 - de curta duração - cada servidor pode obter licenças administrativas, até duas licenças de até três dias cada por ano/exercício, entregando à própria chefia atestado médico ou odontológico da rede pública ou particular. Lembramos que os atestados não poderão conter rasuras e neles deverão constar o CRM ou o CRO e a especificação de até, no máximo, três dias para o tratamento de saúde.

Observação: o atestado deve ser entregue à chefia em, no máximo, dois dias úteis, a contar da sua emissão. O período de afastamento será contado a partir da data do atestado (dias corridos).

2 - administrativa de até 15 dias - a chefia imediata também pode expedir licença para tratamento da própria saúde, de até 15 dias, mediante a apresentação de atestado médico ou odontológico, sem rasuras e com CRM ou CRO, expedido pelo Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), pelo Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE) ou por qualquer unidade da rede pública de saúde. Valem as mesmas regras de tempo de apresentação do atestado.

Licenças que dependem de perícia médica:

1 - a pedido - a perícia médica deve ser previamente agendada pela unidade de gestão de pessoas a que o servidor estiver vinculado. O servidor deve comparecer munido de documento de identidade com foto, comprovante de agendamento, subsídios médicos ou odontológicos contendo o diagnóstico e outras informações sobre a doença, como atestados, relatórios, exames complementares, prescrições, entre outros;

2 - para acompanhamento de doença em parentes - valendo também todas as regras já citadas nos outros casos de pedido de licença, o servidor também pode obter licença por motivo de doença de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro de qualquer sexo, pessoa sob sua curatela ou menor sob sua guarda ou tutela, quando verificado, em perícia médica, ser indispensável a sua assistência pessoal, impossível de ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo ou função;

3 - por acidente de trabalho - o servidor vitimado por acidente de trabalho ou por doença profissional ou do trabalho será licenciado, segundo critério médico, a pedido ou ex-offício. O acidente de trabalho deve ser imediatamente comunicado, pelo acidentado ou por qualquer pessoa que dele tiver conhecimento, à chefia imediata do servidor. Todos os agendamentos junto à Cogess são de responsabilidade da chefia do servidor, que deverá comunicá-lo quanto à data da perícia a qual ele não poderá faltar. Haverá agendamento de perícia médica e o servidor acidentado deverá comparecer ao local munido dos subsídios médicos que possuir.

Observação: no caso das licenças médicas por acidente de trabalho, o retorno do servidor acidentado ao trabalho só poderá ocorrer após a emissão de laudo de alta médica;

4 - por motivo de doença em pessoa da família do servidor - não pode ultrapassar o 24º mês consecutivo, sendo que, alcançado esse pe-

ríodo, a perícia médica da Cogess determinará, a depender das suas conclusões, que o servidor retorne ao exercício das funções inerentes ao seu cargo, ou que seja readaptado em funções que também serão constantes do laudo da perícia, ou ainda que seja aposentado por invalidez;

5 - readaptação funcional - ao servidor para o qual seja determinada a readaptação funcional, temporária ou definitiva, não será concedida licença médica pela mesma doença ou doenças que justificaram a sua readaptação funcional. De acordo com o Decreto nº 58.225/2018, o servidor readaptado será convocado a comparecer às perícias por determinação da Cogess.

6 - perícia domiciliar - o servidor que estiver impossibilitado de se locomover pode solicitar à Cogess que a perícia médica ocorra em sua residência ou mesmo em local por ele determinado desde que se situe dentro dos limites do Município de São Paulo. De qualquer forma, o pedido de perícia domiciliar, desde a sua entrega, deverá estar acompanhado de relatório médico atestando a sua incapacidade de locomoção. Feito o pedido de perícia domiciliar, o servidor deverá permanecer em sua residência ou local pré-comunicado à Cogess até que seja feita a perícia. Caso se ausente sem prévia comunicação à Cogess a licença será negada.

Observações:

- a) o servidor que tiver as motivações de sua licença médica superadas pode retornar ao trabalho antes da data previamente marcada para a perícia médica, desde que a licença não tenha sido motivada na modalidade de acidente de trabalho. Entretanto, isso não o desobriga de comparecer na data e horário marcados à perícia, munido dos atestados e subsídios médicos que causaram a solicitação de seu afastamento;
- b) nos casos de não comparecimento à perícia para determinação de retorno ao trabalho por acidente de trabalho, ou mesmo de doença profissional, o servidor terá a chamada alta por ABANDONO, sendo que essa publicação no DOC será solicitada pela própria Cogess, implicando no imediato retorno do servidor ao trabalho. Porém, se a equipe médica da Cogess julgar ser imprescindível a perícia antes do retorno, ainda que o servidor não compareça à perícia agendada, não será concedida alta por abandono. A unidade de gestão de pessoas da Secretaria a qual o servidor estiver lotado será comunicada para novo agendamento de perícia e suspensão dos vencimentos do servidor, por meio de publicação no DOC. O pagamento do salário do servidor só será normalizado caso ele apresente documentação que justifique o seu não comparecimento, com a aceitação da Cogess ou com a devida publicação no DOC, após a efetivação da perícia reagendada;
- c) prorrogação de **licenças médicas** deverão ser feitas pelo servidor interessado com antecedência de oito dias do término da mesma;
- d) professores que alcancem uma licença médica e possuam dois cargos docentes têm a licença concedida para ambos os cargos. Entretanto, caso o duplo vínculo do servidor com a administração pública municipal não se refira à mesma função como, por exemplo, professor e diretor de escola, a licença só alcança ambos os vínculos quando, conforme critério médico-pericial, for constatada a falta de capacidade laborativa do servidor para o exercício das duas funções.

“...

- e) se o servidor não comparecer à avaliação médico-pericial devidamente agendada terá o seu pagamento suspenso, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989/1979, observado o procedimento previsto no artigo 7º do Decreto nº 58.225/2018, conforme segue:

Art. 7º - No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a Cogess comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989/1979.

§ 1º - A suspensão dos vencimentos ou proventos vigorará até que o servidor desista expressamente da licença solicitada ou até que seja considerada justificada sua ausência, devendo a unidade de gestão de pessoas responsável ser informada por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

§ 2º - O pagamento dos vencimentos ou proventos será restabelecido de acordo com o cronograma de fechamento da folha de pagamento, não sendo admitidos adiantamentos suplementares.

§ 3º - Cabe à Cogess providenciar as publicações previstas neste artigo.
..."

- f) as documentações médicas para a Cogess devem ser entregues na rua Boa Vista, 280, de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h, na seguinte conformidade:
- g) prazos para entrega de documentos à Cogess:
- no caso de internação do servidor ou de pessoa da família, acompanhada pelo servidor, é de 10 dias úteis após a alta hospitalar;
 - no caso de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, nos casos de crianças de até 02 anos, 11 meses e 29 dias, idosos com mais de 80 anos e familiar impossibilitado de locomoção ou acometidos por doença grave, o prazo para entrega da documentação é de cinco dias úteis, a partir da data do atestado médico;
 - no caso de internação do servidor na data da perícia médica agendada, comprovada por relatório médico, o prazo para entrega da documentação original é de dois dias úteis após o recebimento da resposta enviada pela Cogess, autorizando a perícia documental;

- no caso de o servidor estar impossibilitado de locomoção no dia da perícia agendada, por motivo de doença grave, comprovado por relatório médico, a documentação original deve ser entregue, por portador, no prazo de até dois dias úteis após o recebimento da resposta enviada pela Cogess, autorizando a perícia documental.
- h) estas normas e procedimentos se aplicam a todos os servidores estatutários.

Apontamento de faltas

São vários os casos em que o médico do servidor indica o afastamento do trabalho por períodos que, posteriormente, são negados ou fixados em quantidade menor de dias, implicando em apontamento de faltas. Há, ainda, a suspensão do pagamento de salários quando o servidor deixa de comparecer à perícia médica agendada.

O Departamento Jurídico do SINPEEM deve ser acionado. No entanto, é necessário que o servidor evite dar motivos à Cogess que resultem em graves consequências, mesmo quando é possível reverter o apontamento de faltas e/ou suspensão do pagamento do salário administrativamente ou judicialmente.

A íntegra do informativo da Cogess, com orientações e procedimentos a serem adotados pelos servidores para pedidos de licenças, médicas pode ser consultada no site do SINPEEM (<https://www.sinpeem.com.br/sites/arquivos/downloads/informecogessfevereiro2023.pdf>)

**Informações sobre
atualização cadastral,
filiação, desfiliação, cursos,
certificados, declarações e outros.**

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

Licenças negadas: SINPEEM exige providências

Com a finalidade de acabar com a demora no agendamento de perícias, realização e publicação das licenças concedidas/negadas, o SINPEEM continua pressionando a Secretaria de Gestão para que o atendimento na Cogess seja ampliado e pela realização de concursos públicos para a contratação de mais médicos peritos.

Problemas foram agravados pela terceirização

A contratação, pela Prefeitura, de clínicas particulares para a realização das perícias médicas agravou ainda mais os problemas existentes na prestação de serviços, com instalações inadequadas e demora no atendimento e nas publicações das licenças concedidas/negadas. Muitas são publicadas após a data do término da licença indicada pelo médico.

Erros da Cogess não podem prejudicar o servidor

O SINPEEM não aceita quaisquer prejuízos funcionais ou remuneratórios para os profissionais de educação e demais servidores da Prefeitura.

Nos casos em que o servidor atende a todas as condições legais, o pagamento do salário não pode ser suspenso, em decorrência da demora de publicação no DOC pela Cogess.

Reconsideração e recurso podem ser solicitados na escola

Após a publicação da licença negada, os pedidos de reconsideração e o recurso podem ser solicitados pelo servidor na unidade escolar. Eles serão reavaliados por nova junta médica.

O prazo em cada uma dessas situações é de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação das respectivas decisões no DOC.

Recurso negado: o que fazer

Quando o recurso é negado administrativamente o servidor pode ingressar com ação judicial contra faltas e desconto salarial causados por erro e/ou demora de publicação pela Cogess ou ainda para que seja determinada pelo juiz uma nova perícia.

Programação dos hotéis 2024

SINPEEM IBIÚNA HOTEL

DAY USE

Dia das Mães – 12 de maio

Um dia especial de lazer para as mães
Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 03 de maio

Festa Junina – 08, 15, 22 e 30 de junho

A festa é uma das mais esperadas, com uma grande fogueira, quadrilha e comida típica
Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 29 de maio

Dia dos Pais – 11 de agosto

Lazer, tranquilidade e descontração para os pais
Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 02 de agosto

Festa Árabe – 24 de agosto

Lazer, comida típica e dança
Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 16 de agosto

Festa da Primavera – 21 de setembro

Para quem gosta de animação
Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 13 de setembro

Dia das Crianças – 19 de outubro

Festa com muitas brincadeiras para a garotada
Reserva e pagamento: 26 de fevereiro até 11 de outubro

SINPEEM IBIÚNA HOTEL E SINPEEM PERUÍBE HOTEL

FERIADOS

Corpus Christi

Período: 30 de maio a 02 de junho
Reserva e pagamento: 02 a 24 de maio

Férias de julho

Período: 06 a 09 – 12 a 15 – 18 a 21
Reserva e pagamento: 03 a 28 de junho

Dia dos professores

Período: 12 a 15 de outubro
Reserva e pagamento: 02 a 30 de setembro

Proclamação da República

Período: 15 a 17 de novembro
Reserva e pagamento: 16 de outubro até 08 de novembro

A reserva pode ser feita até o encerramento das vagas, pelo telefone 3329-4500 ou pessoalmente, na sede do SINPEEM (av. Santos Dumont, 596 - Luz), mediante o pagamento.

Mais informações pelo fone 3329-4500 ou e-mail: hoteis@sinpeem.com.br

NÃO CAIAM EM GOLPES

O SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

DENUNCIE À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Luz, telefone 3329-4500, e-mail: seuprocesso@sinpeem.com.br).



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT



Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável